

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT

RETIFICAÇÃO N. 001/2021

EDITAL FAPT/SEPLAN – Projeto REDE DESER

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Estadual de Planejamento - SEPLAN e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT tornam público a **retificação** do EDITAL FAPT/SEPLAN – Projeto REDE DESER, de 22 de outubro de 2021. Ficam alteradas as datas das atividades dispostas no **ITEM 2**, passando a vigor nestes termos o Edital, na forma que segue

ONDE SE LÊ:

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital REDE DESER	20 de outubro
Publicação no site da FAPT	Até 22/10/2021
Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins	Até 23/10/2021
Prazo para impugnação do Edital	Até 25/10/2021
Data limite para submissão das propostas	Até 16/11/2021
Enquadramento das propostas	Até dia 19/11/2021
Divulgação do Enquadramento das Propostas no site FAPT	Até dia 24/11/2021
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 26/11/2021
Divulgação do Resultado preliminar do Julgamento dos projetos na página da FAPT	Até dia 12/02/2022
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 14/02/2022
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas	Até dia 20/02/2022

LEIA-SE:

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital REDE DESER	20 de outubro
Publicação no site da FAPT	Até 22/10/2021
Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins	Até 23/10/2021
Prazo para impugnação do Edital	Até 25/10/2021
Data limite para submissão das propostas	Até 22/11/2021
Enquadramento das propostas	Até dia 24/11/2021
Divulgação do Enquadramento das Propostas no site FAPT	Até dia 30/11/2021
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 02/12/2021
Divulgação do Resultado preliminar do Julgamento dos projetos na página da FAPT	Até dia 12/02/2022
Prazo para interposição de recurso administrativo	Até dia 14/02/2022
Divulgação do Resultado Final das propostas aprovadas	Até dia 20/02/2022

ONDE SE LÊ:

4.7 ITENS FINANCIÁVEIS

4.7.1 Custeio:

(...)

b) Bolsas e diárias no país, até o limite de 20% do valor total da proposta. Os valores de referência para utilização das bolsas e diárias são:

- Bolsas de R\$700,00 (setecentos reais) para o coordenador. O coordenador que optar pela utilização de bolsa não terá direito à utilização de diárias deslocamento estadual e de campo.
- Bolsa de iniciação científica. O Valor mensal da bolsa deve ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no Plano de Trabalho;
 - Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga;

- A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que sejam plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;
- As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para execução de atividades administrativas;
- Poderá ser concedida, no máximo, 01 (uma) bolsa por projeto, destinada a um único estudante, com duração de até 12 meses. Este estudante poderá ser substituído por outro, no decorrer do projeto, a pedido do coordenador e quando necessário;
- **Diárias:**
 - R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para deslocamento para o Estado do Tocantins;
 - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para deslocamento nacional;
 - R\$ 60,00 (sessenta reais) para diárias de campo.

LEIA-SE:

4.7 ITENS FINANCIÁVEIS

4.7.1 Custeio:

(...)

c) Bolsas e diárias no país, até o limite de 20% do valor total da proposta para os projetos do **Item 4.2. (Projetos para a região do CDR SUL)**. Os valores de referência para utilização das bolsas e diárias são:

- Bolsas de R\$700,00 (setecentos reais) para o coordenador. O coordenador que optar pela utilização de bolsa não terá direito à utilização de diárias deslocamento estadual e de campo;
- Bolsa de iniciação científica. O Valor mensal da bolsa deve ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

d) Bolsas e diárias no país, até o limite de 50% do valor total da proposta para os projetos do **Item 4.3. (Projetos voltados para a estruturação dos CDR nas regiões Centro, Médio Norte e Bico do Papagaio)**. Os valores de referência para utilização das bolsas e diárias são:

- Bolsas de R\$700,00 (setecentos reais) para o coordenador do projeto e subcoordenadores. O coordenador e subcoordenador que optar pela utilização de bolsa não terá direito à utilização de diárias deslocamento estadual e de campo;
- Bolsa de iniciação científica. O Valor mensal da bolsa deve ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
 - As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no Plano de Trabalho;
 - Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga;
 - A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que sejam plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;
 - As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para execução de atividades administrativas;
 - Poderá ser concedida, no máximo, 01 (uma) bolsa por projeto, destinada a um único estudante, com duração de até 12 meses. Este estudante poderá ser substituído por outro, no decorrer do projeto, a pedido do coordenador e quando necessário;
- **Diárias:**
 - R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para deslocamento para o Estado do Tocantins;
 - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para deslocamento nacional;
 - R\$ 60,00 (sessenta reais) para diárias de campo.

Palmas – TO, 16 de novembro de 2021.

MARCIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Presidente